



**Porto
de Itajaí**

AUTORIDADE PORTUÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ

**PORTARIA Nº 049, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
APLICA PENA DE SUSPENSÃO DISCIPLINAR**

O Superintendente do Porto de Itajaí, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 1º e 3º da Lei 3.513, de 06 de junho de 2000;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final realizado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar ao Guarda Portuário J. R. S., matrícula nº 290, a pena de Suspensão disciplinar de 1 (um) dia, com fundamento nos Artigo 28 da Resolução nº 07 de junho de 2013.

Art. 2º. Determina à Gerência de Recursos Humanos que proceda imediatamente com a comunicação e aplicação da penalidade ao empregado supracitado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Itajaí-SC, 07 de novembro de 2018.


Heder Cassiano Moritz
Superintendente Interino do Porto de Itajaí